

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA PROCESSO N° 0263/17

COLETA DE PREÇOS

Memorial de coleta de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA E BRONCOSCOPIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

1-PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista, localizado na Rua São Miguel 760 – Pae Cará – Vicente de Carvalho – Guarujá-SP – CEP: 11460-202, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo objetivando a contratação “tipo menor PREÇO GLOBAL”, **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA E BRONCOSCOPIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

1.2. - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **11/12/2017 das 08h00min às 13h00min** horas e das 14h00min a 17h00min horas ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **15/12/2017 às 17h00 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1. - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico para realização de endoscopia digestiva, colonoscopia e broncoscopia, com emissão de laudos para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas – II - Guarujá, nos termos do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante nesse memorial.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope fechado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Número do alvará sanitário do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, ou declaração de inexigibilidade de tal autorização sob as penas da lei;

4.12- Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina – CRM;

4.13-Declaração indicando o responsável técnico;

4.14-Relação da Equipe com as respectivas cópias do CRM e dos títulos de especialista;

4.15- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.16- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.17- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a CONTRATANTE excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.18 – Os documentos abaixo deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

5 - PROPOSTAS

5.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no Anexo do Memorial.

5.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) – **Preço total global.**

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Superintendente, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço total global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios.

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo I.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará pelo critério de data/horário da entrega da proposta, aquele que entregou primeiro será considerado ganhador, e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

6.12 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br. O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II também enviará via e-mail ou fax a ata do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos.

6.12.1 - O recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II deverá ser feito pessoalmente e protocolado junto ao departamento de compras do IIER-II no prazo do item 6.12.

6.13 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que estiverem representados por procuração específica.

6.14 - O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

7.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

7.3 - Dar-se-á o presente Contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxx.

7.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Aplicar-se-á ao presente CONTRATO, para fins de pagamento os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. - As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

9.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

9.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

9.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

9.6. - Multa de 3% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

9.7. - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

9.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

10.2 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

10.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 10.1 e 10.2 deste contrato.

10.4 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

10.5 – O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer questionamentos do Memorial Descritivo deverão ser apresentados por escrito e encaminhados para o Setor de Compras através do e-mail compras@emilioribasbs.org.br no prazo constante no item 1.3.

11.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

REGINALDO REPLE SOBRINHO
SUPERINTENDENTE IIER-II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA E BRONCOSCOPIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS - II - BAIXADA SANTISTA - FUNDAÇÃO DO ABC - OSS**

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Qtde Mensal	Valor Unitário R\$	Qtde Total 12 meses	Valor Total 12 meses R\$
1	Endoscopia Digestiva Alta	200		2.400	
2	Colonoscopia	40		480	
3	Broncoscopia	40		480	

1.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar de um médico habilitado para realizar 2 (dois) turnos semanais guiados conforme agenda previamente estabelecida, de acordo com a necessidade do Hospital.

1.3.2 Os exames serão realizados individualmente em sequência e em horários previamente ajustados com o Hospital sendo que nos casos de usuários internados o período entre a solicitação do exame e sua realização deverá ser o menor possível;

1.3.3 Os exames realizados compreendem endoscopia digestiva alta, broncoscopia e colonoscopia com ou sem biópsia.

1.3.4 Os exames deverão ser realizados no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II- Baixada Santista – Fundação do ABC – OSS.

1.3.5 Os exames deverão ser realizados por médico habilitado com titulação comprovada para endoscopia e colonoscopia. A aparelhagem a ser utilizada deve oferecer qualidade, segurança e acurácia, com: Videoendoscopia e Videocolonoscopia com torre e equipamento de captura de imagens e emissão de laudos; Pinças de biópsias; Manutenção dos referidos equipamentos;

- 1.3.6 Comprovar a disponibilidade de no mínimo dois aparelhos de endoscopia e dois de colonoscopia para a execução da agenda;
- 1.3.7. A empresa contratada deverá apresentar protocolos clínicos e de preparo de medicações usadas nos procedimentos.
- 1.3.8 Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço, em conformidade com a legislação atinente;
- 1.3.9 Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;
- 1.3.10 Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;
- 1.3.11 Apresentar o laudo no hospital tão logo o exame seja concluído e também deverá ser fornecido no prontuário do paciente em papel carimbado e assinado, com detalhamento de imagem do procedimento realizado;
- 1.3.12 Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização da endoscopia e na preparação do endoscópio;
- 1.3.13 Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;
- 1.3.14 Assegurar os serviços semanais, de forma própria nos horários previamente acordados;
- 1.3.15 Auxiliar no estabelecimento de protocolos técnicos, atividades de capacitação e monitoramento da produção realizada e perfil da demanda;
- 1.3.16 Subsidiar a Direção, Coordenação e equipes assistenciais, auxiliando no encaminhamento de questões referentes à área de endoscopia e colonoscopia;
- 1.3.17 Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos. Deverá limpar e desinfetar os equipamentos e acessórios, seguindo as normas específicas, preconizadas pela Comissão de Controle de Infecção em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e o manual de processamento de Artigos e Superfícies MS/1994 ou outros que vierem substituí-los;
- 1.3.18 Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança do endoscopista.

Renato Luís Borba
Diretor Técnico - CRM: 138768 – SP
IIER2 – Baixada Santista

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA E BRONCOSCOPIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0018-40, estabelecida na Rua São Miguel, 760 – Pae cará – Vicente de Carvalho – Guarujá – SP – CEP: 11.460-202, neste ato representado por seu Superintendente, Reginaldo Reple Sobrinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.342.040-0, inscrito do CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa _____, com endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º _____, neste ato representada por seu representante legal, (NOME), (NACIONALIDADE), (ENDEREÇO), portador da célula de identidade RG nº (xxxx) e do CPF/MF nº (xxxxx) doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0263/2017, têm como justo e acordado:

1 – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** de acordo com a sua proposta comercial e seus Anexos, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo correspondente (memorial e anexos), os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença, a prestação de serviço médico para realização de endoscopia digestiva, colonoscopia e broncoscopia, com emissão de laudos.

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

2.2 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

2.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.1 e 2.2 deste contrato.

2.4 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ _____

2.5 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

2.6 – O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento.

3 – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

3.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com base na variação do IGPM, ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

3.2. Eventual reajuste deverá ser precedido de solicitação por escrito da Contratada, acompanhado de demonstração

análítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência da Contratante.

4.0 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os pedidos serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do presente Contrato.

4.2 – Este contrato terá vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

4.3 – Este contrato poderá ser prorrogado, por mais 4(quatro) períodos iguais e sucessivos, a critério do IIER-II.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar pontualmente os produtos de dieta enteral e oral semanal e mensalmente solicitados, indicando a procedência, marca e modelo do produto, observadas as especificações do folheto descritivo constante do ANEXO I do memorial, que integra o presente;

5.2 – Obedecer ao cronograma, mensalmente elaborado pela Contratante, de entregas programadas, a serem realizadas três vezes por semana nas dependências do IIER-II;

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.0 - DAS PENALIDADES

6.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

6.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

6.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

6.4 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

6.5. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

6.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

6.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

6.8 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

6.9. - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

7.0 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

7.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do IIER-II, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

8.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

8.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá,de de 2017.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____